



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**PROJETO CORREDORES ECOLÓGICOS – PCE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2011 ENTRE MMA E ICMBIO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO** PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS LOCALIZADAS NO CORREDOR ECOLÓGICO CENTRAL DA AMAZÔNIA, NO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 06/2011 FIRMADO ENTRE MMA E ICMBIO.

**BENEFICIÁRIO:** INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Projeto Corredores Ecológicos – PCE, parte do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras, é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente com recursos de doação do banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW* e da União Européia. Este Projeto tem o objetivo principal de contribuir para a conservação da biodiversidade nos biomas Mata Atlântica e Amazônia, a partir da consolidação de dois corredores ecológicos entre unidades de conservação: o Corredor Ecológico Central da Mata Atlântica e o Corredor Ecológico Central da Amazônia.

Um dos mais importantes subcomponentes deste Projeto trata da “CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – UC”, considerando que estas áreas protegidas carecem de apoio para garantir o cumprimento dos seus objetivos de criação, proteger a biodiversidade e garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos à sociedade.

Para executar este subcomponente, o MMA e o ICMBio firmaram o Termo de Cooperação nº 06/2011, com o objetivo de apoiar a implementação das Unidades de Conservação federais do Estado do Amazonas, dentro dos limites do Corredor Central da Amazônia.

### 2. OBJETO

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição materiais de divulgação, conforme determinado no Plano de Trabalho em ao Termo de Cooperação nº 06/2011, segundo as especificações a seguir:

Item	Quant	Equipamento/ Material	Especificação
1	1000	Canetas	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneta plástica verde com gravação em silk screen - (ICMBio e Corredor Central da Amazônia – CCA), conforme modelo anexo constante no Manual de Identidade Visual do ICMBio.</li></ul>
2	20	Kit caneca e squeeze em aço inox	<ul style="list-style-type: none"><li>Conjunto Squeeze 350 ml e Caneca 220 ml, ambos em aço inox, com gravação a laser de 2 logomarcas institucionais (ICMBio e Corredor Central da Amazônia – CCA) no squeeze e na caneca. Embalagem: Caixa Kraft. Dimensão com embalagem: 90x240x250 mm (AxLxP)</li></ul>
3	100	Caneca em aço inox	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneca em aço inox 200 ML com gravação a laser duas logomarcas institucionais (ICMBio e Corredor Central da Amazônia – CCA)</li></ul>
4	100	Canecas plásticas	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneca redonda em plástico, capacidade 400 ml, cor branca, serigrafia na cor verde escuro da logomarca do ICMBio e do Corredor Central da Amazônia – CCA. Dimensões da caneca: 10,9 cm x 8,2 cm x 9,6cm</li></ul>
5	200	Capa neoprene para notebook	<ul style="list-style-type: none"><li>Capa para Notebook 14,1"(1280x800) em Neoprene Preto, fechamento com zíper, gravação em Silk-screen logos institucionais (ICMBio e Corredor Central da Amazônia – CCA)</li></ul>

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A aquisição se justifica pela necessidade de estruturar as unidades de conservação federais localizadas no Corredor Ecológico da Amazônia, no Estado do Amazonas, a fim de que estas possam atingir seus objetivos de criação e conservar a biodiversidade no âmbito do Corredor Ecológico Central da Amazônia.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1** Os equipamentos deverão ser entregues conforme demanda (Anexo I), diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação (Anexo I), confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

**5.2** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 5.1;

**5.3** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada;

**5.4** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**5.5** Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6** Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos constante deste Termo de Referência;

**5.7** Constatando que os equipamentos recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

#### 6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**6.1** A Licitante deverá apresentar certificado de garantia, *quando couber*, de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os fornecedores dos equipamentos deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;

**7.2** Fornecer, integralmente, o equipamento adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

**7.3** Declarar detalhadamente, a garantia dos materiais cotados, oferecidos pelo proponente, prestando durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;

**7.4** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.5** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**7.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.7** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**7.8** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

**8.2** Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**8.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**8.4** Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas em contrato;

**8.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Administração.

**9.2** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**9.3** O pagamento será feito pelo ICMBio mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

**9.4** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**9.5** Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.6** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando

da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**9.7** O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

**10.2** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.1** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

**10.2.2** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 10.2.3.

**10.2.3** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 10.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**10.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**10.3.1** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**10.4** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**10.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

**10.6** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**10.7** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.2.

## **11. DO FORO**

**11.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de abril de 2012.

## ANEXO I

### LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE/ICMBio	ENDEREÇO	TELEFONE
<b>Coordenação Regional 02</b>	Av Turismo, 1350, Tarumã. Manaus, AM	(92) 3651-6340